



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 32/2023

Termo de Rescisão Amigável do Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Boa Vista - Porto Alegre-RS, CEP 90480165, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134-AE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**, sediada na Avenida Das Nações Unidas, 14261, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP nº 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, neste ato representada por seus representantes legais **FABIANA R. G.**, Brasileira, solteira, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº XXX714XX-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.836.11X-XX e **SERGIO R. G.**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº XX.X61.24X-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.X38.45X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO nº 32/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 32/2023, por acordo entre as partes, a contar de 01/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato estabelecendo a data de **31/07/2025** para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

Contratada

Brasilseg Companhia de Seguros

Contratada

Brasilseg Companhia de Seguros